

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 500 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 600 REIS

Diário do Executivo

Atos do Governo Provisório

DIARIO OFICIAL

Sumario

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decreto n. 5.557, de 30 de junho de 1932 — Declara de utilidade publica afim de ser desapropriada pelo Estado uma faixa de terreno situada no bairro da Graça, municipio de Cotia, comarca da Capital.

Decreto n. 5.560, de 1 de julho de 1932 — Equipara os vencimentos do porteiro da Secretaria da Educação e da Saude Publica aos dos das demais Secretarias de Estado.

Decreto n. 5.561, de 1 de julho de 1932 — Aprova as instruções para a matrícula nas escolas normais e cursos complementares anexos, baixadas pela Diretoria Geral do Ensino.

Decreto n. 5.562, de 30 de junho de 1932 — Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio Felipe Braga, para a locação do prédio ocupado pela Delegacia de Polícia e suas dependencias em Xiririca, na região policial de Santos.

Decreto n. 5.563, de 30 de junho de 1932 — Revoga o decreto n. 5.326, de 31 de dezembro de 1931.

Decreto n. 5.565, de 1 de julho de 1932 — Da regulamento ao S.I. da Força Publica do Estado, creado pelo decreto n. 5.538, de 11 de junho ultimo.

Decreto n. 5.566, de 1 de julho de 1932 — Divide a cidade de Santos em dois distritos.

Palacio do Governo — Despachos.

Secretaria da Justiça e da Segurança Publica — Força Publica — Promoção — Comissão — Classificação — Reversão — Medalhas "Merito Militar".

Secretaria da Educação e da Saude Publica — Decretos de 30 de junho ultimo.

Secretaria da Fazenda — Titulo declaratorio. **Departamento da Administração Municipal** — Despachos do Diretor.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria da Justiça — (1.a secção) — Requerimento despachado — Comunicações à Fazenda — Diretoria de Contabilidade — Junta Commercial — Repartição Central de Polícia — (1.a secção) — Atos — Portaria — Requerimentos despachados — (2.a secção) — Requerimentos despachados — Offícios — Pagamentos requisitados — Pagamentos legais — (3.a secção) — Requerimentos despachados — (4.a secção) — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial. — **Força Publica** — (1.a secção) — Requerimentos despachados — Caixa Beneficente — Guarda Civil — Despachos — Infrações.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Departamento do Trabalho Industrial, Commercial e Domestico — Departamento do Trabalho Agricola.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Higiene — Escolas Secundarias e Superiores — Secção de Grupos Escolares — Secção de Escolas Isoladas e Reunidas — Secção de Contabilidade. — **Diretoria Geral do Ensino** — Grupos Escolares — Escolas Reunidas e Isoladas. — **Serviço Sanitario** — Expediente da Secção de Contabilidade — Diretoria Geral — Secção de Arquivo e Informações.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Atos — Despachos — Decisões — Diretoria de Obras Publicas.

SECRETARIA DA FAZENDA — Tesouro — Departamento de Estatística Imobiliaria — Boisa de Fundos Publicos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Ato n. 361, de 28 de junho de 1932 — Tesouro — Requerimentos despachados — Diretoria de Expediente — Diretoria da Receita — Diretoria da Polícia Administrativa — Diretoria do Patrimonio — Diretoria do Protocolo e Arquivo — Diretoria de Obras e Viação — Serviço de Exames de Candidatos a Motoristas.

BOLETIM FEDERAL — Boletim n. 153 da 2.a Região Militar e 2.a Divisão de Infantaria — Boletins ns. 149, 150, 151, 152 da 4.a Circunscrição de Recrutamento Militar em São Paulo — Junta de revisão e sorteio.

BALANCETE DOS MUNICIPIOS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — Sessão das Camaras Reunidas — Sessão da 1.a Camara — Presidencia — Autos entrados em 30 de junho de 1932 — Acordãos.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO — Expediente do dia 29 de junho de 1932 — Pareceres.

CARTORIOS — 3.o officio — Em 29 de junho de 1932 — Criminal — Acordãos.

PALACIO DE JUSTIÇA — Fóro Civil e Commercial — Expediente do dia 1 de julho de 1932 — 7.o, 8.o, 10.o, 14.o, 15.o e 16.o officios — 9.a vara — 1.o officio — **Orfãos e Ausentes** — Expediente do dia 1 de julho de 1932 — 2.o e 3.o officios.

FÓRO EXTRA JUDICIAL — Relações de protestos do dia 30 de junho de 1932 — 1.o, 2.o, 3.o e 4.o tabeliães.

SENTENÇAS DE JUIZES DO INTERIOR. **EDITAIS** — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

DECRETO N. 5.557 — DE 30 DE JUNHO DE 1932

Declara de utilidade publica, afim de ser desapropriada pelo Estado uma faixa de terreno situada no bairro da Graça, municipio de Cotia e comarca da Capital.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e nos termos do § 1.o artigo 11 do Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e de acôrdo com o artigo 2.o da Lei n. 57, de 18 de março de 1936,

Decreta:

Artigo unico — E' declarada de utilidade publica, afim de ser desapropriada pelo Estado, a faixa de terra medindo 124 (cento e vinte e quatro) metros de comprimento por 6 a 8 1/2 (seis e oito e meio) metros de largura, com a area total de 974 (nove centos e setenta e quatro) metros quadrados, pertencente a Uberdam Augusto Bertuzzi, situada no bairro da Graça, municipio de Cotia e comarca desta Capital, necessaria aos serviços da linha adutora de agua de Cotia, figurada na planta que com este baixa, assinada pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e que fica arquivada na mesma Secretaria.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO
Francisco Emygdio da Foseca Telles
José da Silva Gordo.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 30 de junho de 1932.

Luiz Silveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.560, DE 1.o DE JULHO DE 1932

Equipara os vencimentos do porteiro da Secretaria da Educação e da Saude Publica aos dos das demais Secretarias de Estado.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 11, § 1.o, e tendo em vista o parecer do Conselho Consultivo do Estado,

Decreta:

Art. 1.o — Os vencimentos do porteiro da Secretaria de Estado de Educação e da Saude Publica ficam equiparados aos dos das demais Secretarias de Estado, passando a ser, desta fórma, de sete contos e duzentos mil réis .. (7:200\$000) anuais.

Art. 2.o — A despesa decorrente do aumento de que trata o art. 1.o correrá, este ano, por conta da verba pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Saude Publica.

Art. 3.o — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.o de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO

J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e da Saude Publica, em 1.o de julho de 1932.

A. Meirelles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.561, — DE 1.o DE JULHO DE 1932

Aprova as instruções para a matrícula nas escolas normais e cursos complementares anexos, baixadas pela Diretoria Geral do Ensino.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 11, § 1.o,

Decreta:

Art. 1.o — Ficam aprovadas as instruções baixadas pela Diretoria Geral do Ensino, em 9 de janeiro de 1932, relativas à matrícula nas escolas normais e cursos complementares de Estado e publicadas no "Diario Oficial", de 10 de janeiro do mesmo ano.

§ unico — Essas instruções applicam-se, tambem, as escolas normais livres e cursos complementares anexos.

Art. 2.o — As taxas de matrícula, a que são obrigados os alunos das escolas normais e cursos complementares oficiais, são extensivas ás escolas normais livres e cursos complementares anexos.

§ unico — Não haverá dispensa de taxa de matrícula para aluno algum, tanto das escolas normais oficiais ou livres, como dos respectivos cursos complementares anexos.

Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39	Rua João Bricola, 2.
Gerencia . . . 2-1376	Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 ás 17 e 1/2 horas. Oficinas abertas das 19 horas em diante.
Contadoria . . 2-0065	
(Expediente das 12 ás 18 horas)	

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS	Parte Commercial, Editais e Publicações Particulares:
Por ano 40\$000	
Por semestre 22\$000	
PARA O EXTRANGEIRO	1 Pagina
Por ano 100\$000	por uma vez . . . 350\$000
Por semestre 60\$000	Repetição . . . 300\$000
As assinaturas comecam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.	1/2 Pagina
	por uma vez . . . 190\$000
	Repetição . . . 150\$000
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	1/4 de Pagina
Por ano 24\$000	por uma vez . . . 95\$000
Por semestre 12\$000	Repetição . . . 75\$000
Pagos diretamente na Imprensa Oficial	1 Centimetro
	de coluna, por uma vez 2\$500
	Repetição 2\$000

Art. 3.o — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo de São Paulo, a 1.o de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO,
J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria da Educação a 1.o de julho de 1932.

A. Meirelles Reis Filho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.562, DE 30 DE JUNHO DE 1932

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio Felipe Braga, para a locação do prédio ocupado pela 1.a Delegacia de Polícia e suas dependencias, em Xiririca, na região policial de Santos.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932.

DECRETA:

Artigo 1.o — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio Felipe Braga, para locação, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.o de janeiro do presente exercicio, do prédio ocupado pela Delegacia de Polícia e suas dependencias, em Xiririca, na região policial de Santos, pelo preço mensal de cinquenta mil réis (Rs. 50\$000), pagos por trimestre vencido.

Artigo 2.o — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO, em 30 de junho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO
Waldemar Ferreira.

Publicado na Repartição Central de Polícia, aos 30 de junho de 1932.

Augusto Leite,
Diretor Geral

DECRETO N. 5.563, DE 30 DE JUNHO DE 1932

Revoga o decreto n. 5.326, de 31 de dezembro de 1931.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que, publicado o decreto n. 5.326,